



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS:

SOLICITA VIABILIZAR CONSTRUÇÃO
DE CRECHE NO BAIRRO SANTIN.

PEDRO JOSÉ FOZZA, signatário, Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Serafina Corrêa, submete, na forma regimental, à apreciação do Plenário da Câmara, Pedido ao Poder Executivo, no sentido de que priorize, entre as obras de cunho social, a construção de uma creche no Bairro Santini, a fim de atender a demanda dos moradores e numerosas famílias estabelecidas naquele local.

Justifica-se o Pedido pel fato de os moradores daquele bairro, na sua maioria, são trabalhadores operários das indústrias e comércio, em que a participação da mulher é significativa e muitas mães estão impedidas de exercer atividades fora de casa por não ter onde deixar os seus filhos.

O bairro está em franca expansão e, em breve, terá inaugurado mais um núcleo de 130 casas unifamiliares.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA, 02
DE MAIO DE 1997.

ver. PEDRO JOSÉ FOZZA
PMDB.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GR. DO SUL

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS:

SOLICITA ACIONAR JUDICIALMENTE O EX-PREFEITO SÉRGIO ANTÔNIO MASSOLINI POR IMPLANTAR FRACIONAMENTO DE SOLO INFRINGINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.

NESTOR MAGON, signatário, Vereador da Câmara Municipal de Serafina Corrêa, da bancada do PTB,

- Considerando que o ex-Prefeito Sérgio Antônio Massolini implantou fracionamento de solo, ao longo da projetada Via Santos Dumont, ao lado oeste e entre os trevos das Ruas Ipiranga e Otávio Rocha;

- Considerando que na implantação do referido fracionamento de solo urbano não respeitou a legislação vigente quanto à destinação de área para recreação e uso institucional.

- Considerando que não cumpriu o que preceitua o Art. 29, II da Lei Municipal nº 1154/92, que estabelece que os quarteirões deverão atender ao requisito de extensão máxima de 1500 metros;

- Considerando que o descumprimento de tal preceito no fracionamento de Sérgio Antônio Massolini representa sérios prejuízos para o Município para o futuro pois, para implantação de ruas para urbanizar área daquela zona urbana exige indenização de terrenos em favor do loteador;

- Considerando que o não-respeito dos requisitos dos quarteirões entraiva a expansão urbana,

REQUER, ouvido o Plenário na sua forma regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo para que acione judicialmente o Sr. Sérgio Antônio Massolini para que cumpra a legislação vigente, especialmente o Art. 29, II, da Lei Municipal nº 1154/92.

Câmara Municipal de Vereadores, 13 de agosto de 1997.

Ver. Nestor Magon
PTB